

**EDITAL DE LICITAÇÃO – retificado 1
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016****1. DA MODALIDADE**

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** e tipo **TÉCNICA E PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Data: **06/12/2016**

Hora: **10 horas**

Local: **Rua Sete de Setembro, 555, centro de Porto Alegre/RS**

1.2 Os envelopes que não forem entregues na sessão poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação – Vanessa da Costa Marques, para o endereço Rua Sete de Setembro, 555, térreo, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, impreterivelmente até o horário e data acima estipulados.

1.3 Todas as **referências de tempo** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISAS QUANTITATIVA, DE CARÁTER AMOSTRAL, DE ENTREVISTAS POR TELEFONE OU POR MEIO DE INTERNET, PRESENCIAL, TABULAÇÃO E CONFECÇÃO DE TABELAS DE RESULTADOS JUNTO A EMPRESAS, EMPRESÁRIOS E/OU POTENCIAIS EMPRESÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME DEMANDA DO SEBRAE/RS**, obedecendo o escopo dos serviços e demais disposições deste instrumento convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) tenha sido declarada impedida e/ou inidônea e/ou proibida e/ou suspensa pelo Sistema Sebrae, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex-empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;

e) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.2 Somente poderá participar deste processo às empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas às condições inerentes à habilitação.

3.3 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os interessados deverão apresentar as propostas e os documentos à Comissão de Licitação em 03 (três) envelopes fechados, com o nome da proponente e identificados externamente com a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº03 – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2 No dia, hora e local estipulados no item 1 deste Edital a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados. Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou **procuração expressa com firma reconhecida em cartório competente**, exibindo, neste caso o instrumento de mandato e, em ambos os casos, documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer qualquer prerrogativa dentro do ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

4.3 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão de Licitação, para instruir eventuais recursos interpostos.

4.4 A Comissão de Licitação realizará, nessa mesma data, a abertura dos envelopes, conforme item 9 do edital.

4.5 Todas as aberturas de envelopes serão realizadas em sessões públicas, onde todas as licitantes com propostas classificadas serão convocadas, caso desejem, a comparecer.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 01

5.1 A PROPOSTA TÉCNICA deverá obedecer rigorosamente todas as informações técnicas exigidas neste edital, **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2 A proposta receberá no máximo 100 pontos, conforme detalhado no termo de referência.

5.3 A proposta técnica deverá ser apresentada **em 01 (um) envelope**, contemplando os conteúdos exigidos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital (sendo deste o **Anexo I – Proposta Técnica**).

5.4 A avaliação das propostas técnicas será realizada por uma equipe técnica designada pelo SEBRAE/RS.

5.5 O NPT será calculado de acordo com a pontuação obtida pela CONTRATANTE, levando-se em consideração os critérios de pontuação definidos no item “DA PROPOSTA TÉCNICA” do presente edital, aplicando-se a seguinte fórmula:

5.5.1 Serão atribuídos índices calculados de acordo com a fórmula a seguir, calculada com precisão de 2 (duas) casas decimais desprezando-se a fração restante: **$NPT = (CT + FA + E)$** .

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

CT = Pontuação obtida no fator Capacidade Técnica da Empresa - máximo 60 pontos

FA = Pontuação obtida no fator Formação Acadêmica do Coordenador de Pesquisas - máximo 20 pontos

E = Experiência na Atividade de Pesquisa - máximo 20 pontos

5.6 Será desclassificada a empresa que obtiver nota inferior a 50% da maior pontuação obtida no certame.

5.7 A Comissão técnica de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações das empresas licitantes para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 A Proposta Comercial, preferencialmente, deverá ser apresentada em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da Empresa Licitante, em envelope fechado, sendo descritas e apresentadas conforme ANEXO II do presente instrumento convocatório, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constituindo o **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**.

6.2 A avaliação das propostas comerciais das licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente far-se-á mediante atribuição do seguinte índice abaixo:

6.3 O NPC será calculado de acordo com a pontuação obtida pela CONTRATANTE, levando-se em consideração a seguinte fórmula:

6.3.1 Serão atribuídos índices calculados de acordo com a fórmula a seguir, calculada com precisão de 2 (duas) casas decimais desprezando-se a fração restante: **$NPC = (PCMV / PAV) \times 100$**

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial

PCMV = Proposta comercial de menor valor

PCAV = Proposta comercial em avaliação

6.4 As propostas de preço não poderão ser superiores **ao preço global de R\$ 743.417,20 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos). Se ultrapassado o preço máximo a empresa será desclassificada.**

6.5 Os valores contratuais poderão vir a ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

6.6 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.7 As propostas deverão ser apresentadas com preços irreajustáveis, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do contrato de prestação de serviços, sem direito a reembolso.

6.8 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura.

6.9 **No caso de divergência entre valores numéricos e valores apresentados por extenso, prevalecerá sempre o valor por extenso.**

6.10 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, na proposta escrita, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

6.11 O resultado será considerado até a segunda casa decimal, não sendo processado arredondamento.

7. DO JULGAMENTO FINAL

7.1 Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final, que será calculada da seguinte forma:

$$PF = (NPT \times 0,50) + (NPC \times 0,50)$$

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, a decisão dar-se-á pela empresa que obteve a melhor técnica e, persistindo o empate, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N°03

8.1 A habilitação do licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico - financeira.

8.2 Para fins de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar seus documentos, preferencialmente em papel timbrado e/ou carimbado com o CNPJ da Empresa Licitante, em envelope fechado, na forma do item 4.5 do presente instrumento convocatório, por ocasião da entrega das propostas, em envelope fechado, os documentos a seguir relacionados.

8.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

8.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

8.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

8.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

8.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.2.3 Declaração que não emprega menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente edital e seus anexos, conforme modelo do Anexo III do edital.

8.2.2.4 Declaração de que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e seus Anexos, conforme modelo do Anexo IV do edital.

8.2.2.5 Declaração de que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo do Anexo V do Edital.

8.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

8.2.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.3.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.3.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.3.6 **Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS)**, com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.3.7 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

8.2.4.2 **Balanco Patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.2.4.2.1 Na forma da Lei o Balanço Patrimonial deve conter o registro na Junta Comercial (selo ou carimbo), vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais. Deverão estar assinados pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial;

8.2.4.2.2 Na forma da Lei, também deverá ser apresentada cópias autenticadas de referência do **Livro Diário** (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

8.2.4.2.3 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

8.2.4.2.4 As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

8.2.4.2.5 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

8.2.4.2.6 A **comprovação da boa situação financeira** será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (**ILG**), Índice de Solvência Geral (**ISG**) e Índice de Liquidez Corrente (**ILC**), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente **considerada HABILITADA a empresa que obtiver os seguintes resultados:**

- a) Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.
- b) Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
- c) Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

(*) Fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{onde:}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{onde:}$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{onde:}$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

8.2.4.2.7 **Caso a empresa não comprove os índices informados no item acima**, para ser considerada **HABILITADA**, deverá comprovar **patrimônio Líquido igual ou superior a 10%**

(dez por cento) do valor da proposta comercial apresentada por 12 meses. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3 As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

8.4 **Apenas os documentos emitidos pela internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.**

8.5 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- c) os atestados de capacidade técnica e de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa licitante.

8.6 Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

8.7 Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

8.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

8.9 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

8.10 Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

8.11 INABILITAÇÃO: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada neste Edital, ou a falta de veracidade das informações implicará na inabilitação da Licitante.

9. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 Os envelopes 01, 02 e 03 serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, não serão permitidos o ingresso de licitantes retardatários, após o início da abertura dos envelopes, salvo como ouvintes.

9.2 Os envelopes serão abertos em 03 (três) sessões públicas previamente marcadas pela Comissão especial de licitação, a saber:

- a) na primeira sessão pública ocorrerá o recebimento de todos os envelopes das licitantes e abertura dos envelopes de Nº 01 – Proposta técnica;
- b) na segunda sessão pública, ocorrerá a abertura dos envelopes de Nº 2 - Proposta comercial;
- c) na terceira sessão pública serão abertos os envelopes de Nº 3 - Habilitação – exclusivamente da empresa vencedora.

9.3 Os procedimentos de abertura dos envelopes serão conduzidos da seguinte forma:

- a) em cada uma das sessões públicas, os envelopes serão abertos no dia, local e hora previstos e os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes presentes ou por comissão por elas indicada, fato que deverá constar da respectiva ata;
- b) da sessão lavrar-se-á ata, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes;
- c) a Comissão Especial divulgará o resultado de cada uma das fases, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos;
- d) não tendo sido interposto recurso, ou tenha havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local de abertura do próximo envelope.

9.4 Os representantes legais de cada empresa, poderão na sessão pública abrir mão da interposição do recurso e permitir a comissão continuar com a abertura dos demais envelopes.

9.5 A licitante que obtiver o maior número de pontos será a primeira colocada, tendo o seu envelope de Nº 03, aberto em sessão pública.

9.6 Caso ocorra a inabilitação/desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar e, após julgados eventuais recursos, será chamada a licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, se for o caso, até que seja declarada a licitante vencedora.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

10.1 As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação global aferida, correspondente ao **somatório dos pontos globais obtidos** nas Propostas Técnicas e Propostas Comerciais.

10.2 Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, a decisão dar-se-á pela empresa que obteve a melhor técnica e, persistindo o empate, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Caberá peça de impugnação o presente Edital, devidamente fundamentadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

11.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitos impugnações e recursos fora dos prazos.

11.3 Os eventuais recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 24 do Regulamento de Licitações do SEBRAE/RS.

11.4 Quaisquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste Edital deverá ser encaminhada tempestivamente, por escrito e protocolizado na Gerência de Administração e

Suprimentos deste SEBRAE/RS aos cuidados da Licitadora Vanessa da Costa Marques, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mail.

11.5 Todas as respostas de questionamentos, impugnações, recursos, alterações e comunicações serão divulgadas via internet no site do Sebrae <http://www.sebrae-rs.com.br>. As licitantes deverão acessar diariamente o aludido site, para conferência dos julgamentos de impugnações e recursos, verificação das respostas dos questionamentos, informações adicionais, comunicações e alterações que vierem a ocorrer no certame. Não será respondida nenhuma indagação em caráter informal.

11.6 Os autos do processo, após o efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados. Em situação em que os autos estiverem conclusos não serão disponibilizadas vistas processuais.

11.7 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pelo Colegiado Julgador. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS.

11.8 Em havendo indeferimento da peça impugnativa ou do recurso (no todo ou em parte), os autos do processo deverão ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que, por sua vez, decidirá a respeito do acolhimento da impugnação ou recurso administrativo.

11.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os recursos interpostos “não fundamentados” com fins notadamente de retardar ou frustrar o procedimento licitatório, poderão ser encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra a licitante recorrente.

11.11 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no site eletrônico disponibilizado neste instrumento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade insanável for verificada, o julgamento do certame será submetido à aprovação da autoridade competente. Em havendo a aprovação, proceder-se-á à adjudicação e homologação do objeto licitado à empresa logradora de êxito na licitação. Somente será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A aprovação, adjudicação e homologação do certame dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS.

12.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse

do SEBRAE/RS, efetuar as providências preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na sequência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

13.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total da fatura do mês, observado o limite de 9% (nove por cento).

13.4 Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, poderá ser cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.5 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

13.6 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

13.7 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

13.8 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

13.9 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

13.10 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.11 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O prazo para emissão e assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação.

14.2 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

14.3 O pagamento será por pesquisa realizada, condicionado a aprovação do relatório entregue para o gestor do contrato.

14.4 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na minuta contratual em anexo a este edital, no qual, independente da transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

14.5 O pagamento ocorrerá à contratada, em **até 20 (vinte) dias úteis** após a entrega da Nota Fiscal/fatura dos serviços. As notas fiscais deverão estar corretamente emitidas e devidamente aceitas pela fiscalização.

14.5.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

14.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida e entregue na Sede do SEBRAE/RS no setor **PROTOCOLO GERAL** sempre **até o dia 20 do mês**. Após esta data, somente será aceita a nota fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br.

14.6.1 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a **razão social, endereço, CNPJ e número do contrato** e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no **contrato**.

14.7 A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e à Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

14.8 O **SEBRAE/RS** poderá deduzir, da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações ou outros valores devidos pela **CONTRATADA** nos termos do contrato anexo a esse Edital.

14.9 Os pagamentos sofrerão as retenções de tributos, se for o caso, conforme legislação vigente.

14.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.11 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

15. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

16. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

16.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

17. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

17.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

17.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

18.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

18.3 É facultado a Presidente, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo a Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.4 O SEBRAE/RS poderá conferir prazo mínimo de 08 (oito) dias para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

18.5 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente concorrência, disponibilizando o conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular a presente concorrência, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar a presente concorrência por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação fixando um novo prazo, se for o caso.

18.6 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

18.7 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

18.8 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do SEBRAE/RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei nº 12.846/2013. Caso o SEBRAE/RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

18.9 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.11 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

18.12 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS a todos os interessados.

18.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidas a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

20. DOS ANEXOS

20.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como ANEXOS:

20.1.1 ANEXO I - Termo de Referência.

20.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

20.1.3 ANEXO III – Declaração de menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente edital e seus anexos.

20.1.4 ANEXO IV – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação.

20.1.5 ANEXO V – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

20.1.6 ANEXO VI – Minuta de contrato.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2016.

ASSINADO ORIGINAL

Vanessa da Costa Marques

Presidente da Licitação

Gerência de Administração e Suprimentos

SEBRAE/RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISAS QUANTITATIVA**, de caráter amostral, de entrevistas por telefone ou por meio de internet, presencial, tabulação e confecção de tabelas de resultados junto a empresas, empresários e/ou potenciais empresários no estado do Rio Grande do Sul, conforme demanda do SEBRAE/RS.

Trata-se de uma contratação de serviço de capacidade técnica, que necessita de requisitos profissionais e operacionais para executar o objeto a ser licitado conforme definições técnicas abaixo:

(a) Pesquisa, que inclui pesquisas mercado, e de opinião, é a coleta sistemática e a interpretação de informações sobre indivíduos ou organizações utilizando-se métodos e técnicas estatísticos e analíticos das ciências sociais aplicadas para obter conhecimentos ou dar suporte ao processo de tomada de decisões. A identidade dos entrevistados não será revelada ao usuário das informações sem consentimento explícito e nenhuma abordagem de vendas será feita aos entrevistados como resultado direto de terem fornecido informações. **(b) Define-se Pesquisador** como qualquer indivíduo ou organização executando – ou agindo como um consultor em relação a – um projeto de pesquisa de mercado, inclusive indivíduos trabalhando nas organizações-clientes. **(c) Define-se Cliente** como qualquer indivíduo ou organização que solicita, consigna ou adere a todo ou qualquer parte de um projeto de pesquisa de mercado. **(d) Define-se Entrevistado** como qualquer indivíduo ou organização do qual coleta-se informações para os propósitos de um projeto de pesquisa de mercado, quer estejam cientes disto ou não, ou que seja abordado para entrevista. **(e) Define-se Entrevista** como qualquer forma de contato com um entrevistado visando coletar informações para propósitos de pesquisa de mercado.

Fonte: código internacional da ICC/Esomar

Os serviços serão prestados por um período de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação anual.

1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

As pesquisas visam medir os resultados dos projetos gerenciados pela metodologia GEOR direcionados por indicadores de desempenho, além de pesquisas satisfação do cliente, efetividade/aplicabilidade de produtos e serviços, estudos e pesquisas setoriais; sondagens socioeconômicas; dentre outras conforme necessidade do SEBRAE/RS.

A prestação de serviços de coleta de dados pode se dar tanto em regiões urbanas quanto rurais do Estado do Rio Grande do Sul mediante demanda do SEBRAE/RS.

2. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES, ESPECIFICIDADES DO OBJETO CONTRATUAL E ESCOPO OPERACIONAL DOS TRABALHOS

O SEBRAE/RS, conforme a sua necessidade, demandará a realização de coleta, levantamento de dados, por telefone, web, presencial (nas pesquisas presenciais poderá ser solicitado coletor eletrônico de dados), tabulação e confecção de tabelas de em Excel.

- 2.1 A cada pesquisa o SEBRAE/RS irá informar: a) O período e o prazo de realização das pesquisas; b) o método a ser utilizado; c) a amostra a ser obtida; d) a relação de entrevistados; e) os questionários (questões) a serem aplicados; f) preço unitário dos questionários g) o padrão de relatório em Excel;
- 2.2 A coleta de dados poderá ser realizada por telefone, internet ou pessoalmente, conforme indicação do SEBRAE/RS para cada trabalho.

- 2.3 O nº de pesquisa será decorrente das necessidades das diversas áreas do SEBRAE/RS, diante da demanda interna, desta forma a média prevista por ano poderá concretizar-se ou não.
- 2.4 A amostra será variável e a abrangência poderá ser em regiões urbanas quanto rurais do Estado do Rio Grande do Sul (Porto Alegre, região metropolitana, interior do estado).
- 2.5 O SEBRAE/RS repassará até 36 horas antes do início de cada pesquisa, os questionários, a amostra, a relação de entrevistados (razão social, endereço, telefone, pessoa de contato nas empresas, e-mail,) e o formulário de instrução com o período da coleta de dados.
- 2.6 Na relação de entrevistados com os dados conforme item 3.5, podem constar tanto telefones celulares como fixos.
- 2.7 A execução dos serviços referentes a coleta de dados: realização das entrevistas; registro de 100% das entrevistas “concluídas” (serão consideradas entrevistas “concluídas” aquelas com 90% ou mais das questões efetivamente respondidas, em cada questionário); crítica; e verificação e volta ao campo, em caso de eventuais erros de coleta;
- 2.8 Em eventos realizados pelo SEBRAE/RS, que demandem pesquisa, deverão ser utilizados coletores eletrônicos de dados para agilizar a coleta. Nestes casos a tabulação e o relatório deverão ser entregues ao final do dia do evento.
- 2.9 No caso de eventos conforme item anterior 3.10 a contratada deverá disponibilizar equipe para executar o trabalho de coleta no evento.
- 2.10 O SEBRAE/RS designará, eventualmente, a título de auditoria operacional, técnico especializado para acompanhar “in loco” a execução das pesquisas.
- 2.11 Quando houver necessidade da pesquisa “in loco” os entrevistadores deverão portar uma carta de apresentação do SEBRAE/RS a ser entregue aos empresários e crachá identificando o entrevistador e a empresa contratada.
- 2.12 O SEBRAE/RS informará com antecedência de 03 (três) dias a necessidade da realização de um novo trabalho, de forma que a empresa esteja em condições de realizar o trabalho solicitado.
- 2.13 O SEBRAE/RS poderá solicitar que as entrevistas sejam realizadas fora do horário comercial, bem como aos finais de semana.
- 2.14 O SEBRAE/RS poderá demandar mais de uma pesquisa simultaneamente, e a empresa contratada deverá dispor de recursos técnicos e operacionais para atender a demanda sem que isso comprometa os prazos estabelecidos neste termo de referência.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Prazos para execução da coleta, tabulação e confecção do relatório:

- Até 100 clientes – 5 dias úteis
- De 101 a 150 clientes – 8 dias
- De 151 a 300 clientes – 10 dias
- Acima de 300 clientes – 12 dias

4. RESPONSÁVEL PELA ACEITAÇÃO TÉCNICA/RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Os serviços serão executados sempre pela equipe técnica indicada pela proponente em sua proposta.
Responsável: Daniela Fernandes Pinheiro - Área: Gestão Estratégica

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (ASPECTOS OPERACIONAIS DO SERVIÇO CONTRATADO)

- 5.1 Manter a mais absoluta confidencialidade sobre os dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como tratá-los como matéria sigilosa;
- 5.2 Na impossibilidade de realização de entrevista dentre aquelas empresas constantes da amostra fornecida, a empresa contratada deverá solicitar ao SEBRAE/RS a sua substituição com antecedência.
- 5.3 A contratada deverá repassar ao SEBRAE/RS possíveis problemas identificados durante o trabalho de campo antes do término do prazo para a execução dos trabalhos.
- 5.4 A empresa contratada deverá, sempre que solicitada, fornecer ao SEBRAE/RS informações detalhadas sobre o andamento dos trabalhos.
- 5.5 No caso de eventos, a contratada deverá disponibilizar equipe para executar o trabalho de coleta no evento.
- 5.6 Todos os questionários e dados antes do envio ao SEBRAE/RS deverão ser checados pela empresa.
- 5.7 Os relatórios deverão ser rigorosamente revisados antes de serem entregues ao SEBRAE/RS.
- 5.8 Os relatórios que apresentarem problemas de consistência e/ou de preenchimento deverão ser refeitos sem ônus para o SEBRAE/RS, no prazo máximo de 1 (um) dias útil.
- 5.9 A contratada deverá realizar, sempre que solicitado, o pré-teste do questionário visando seu aperfeiçoamento, antes da realização da pesquisa;
- 5.10 A contratada deverá gerar relatórios sobre o andamento dos trabalhos, pendências de pesquisa, status de cada cliente;
- 5.11 A contratada deverá realizar treinamento da equipe de pesquisa, supervisionar em campo com o analista e coordenador da pesquisa;
- 5.12 Será necessário calcular indicadores, variáveis de soma, média, mediana, desvio padrão, valor máximo, valor mínimo e coeficiente de variação. Bem como análise comparativa sempre que solicitado pelo SEBRAE/RS fazer análise comparativa dos resultados anteriores das avaliações.
- 5.13 Os questionários que apresentarem problemas de consistência e/ou de preenchimento e que forem reprovados pelo SEBRAE/RS deverão ser refeitos sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 5.14 Não serão considerados como questões os dados de identificação dos cadastros (listagem) e apenas confirmados pelo entrevistador (exemplo: informações de cadastro tais como nome da empresa, CNPJ, telefone, município, nome do contato, etc).
- 5.15 A contratada deverá disponibilizar ao SEBRAE/RS o banco de dados e o relatório em Excel.
- 5.16 Quando se tratar de pesquisas de Projetos GEOR (mensuração de indicadores), além da tabulação e elaboração das tabelas, a contratada deverá calcular os indicadores de resultados dos projetos.
- 5.17 O relatório em Excel deverá seguir as orientações e/ou padrão fornecido pelo SEBRAE/RS.
- 5.18 Eventualmente o Sebrae pode solicitar que seja realizada apenas a tabulação da pesquisa, ficando a coleta sob a responsabilidade do SEBRAE/RS.
- 5.19 Quando houver necessidade da pesquisa "in loco" os entrevistadores deverão portar uma carta de apresentação do SEBRAE/RS a ser entregue aos empresários e crachá identificando o entrevistador e a empresa contratada.
- 5.20 As despesas com pessoal conforme item 6.19, alimentação, deslocamento e com ligações telefônicas deverão ser integralmente cobertas pela contratada.
- 5.21 A contratada deverá disponibilizar todos os recursos técnicos e de infraestrutura necessários para atender os prazos e os critérios definidos pelo SEBRAE/RS.

- 5.22 A contratada deverá atender prontamente a contratante, em cada solicitação realizada, contemplando os requisitos técnicos estabelecidos e executando o serviço dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.23 Providenciar linhas com o prefixo do Estado do Rio Grande do Sul para a realização das pesquisas, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
- 5.23.1 O SEBRAE/RS poderá realizar, a seu critério, vistoria nas instalações mencionado no item anterior.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

São condições para a habilitação:

6.1 Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

7. OBJETO DA LICITAÇÃO

Serão seis (6) tipos de pesquisas quantitativas por telefone, e um tipo de pesquisa, por meio do uso da web, conforme descrito no quadro seguinte e detalhado no Anexo I.

TIPOS DE PESQUISA – Tabela 1

	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6	Total
Método de pesquisa	Quantitativa por telefone	Quantitativa por telefone	Quantitativa por telefone	Quantitativa por telefone	Quantitativa por telefone	Por meio da web	
Número médio de Pesquisas	8	169	2	2	2	8	191
Número Médio de Questões fechadas por questionário	15	20	25	30	80	20	
Número limite de questões abertas por questionário	2	2	3	5	5	3	
Número Previsto de entrevistas por tipo	8.750	11.960	500	500	500	8.000	30.210
Prazo (da ordem serviço a entrega dos resultados)	Conforme item 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO						

A proposta de preço deve seguir o modelo apresentado no Anexo II.

O contrato não se limita no quantitativo dos serviços listados na tabela 1 que são utilizados apenas como estimativa de serviços previstos anualmente. Caso seja necessário, poderá ser excedido ou reduzido esse quantitativo até o limite contratado durante a vigência do presente contrato.

As pesquisas serão realizadas sempre sob demanda, a partir da comunicação por e-mail do SEBRAE/RS.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (OU PROPOSTA COMERCIAL):

O Valor da Proposta Comercial (PCAV), para cada tipo de pesquisa, resultará da multiplicação do número máximo de entrevistas pelo preço unitário por entrevista.

PREÇO UNITÁRIO POR ENTREVISTA E VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL – Tabela II

Tipo	Número previsto de entrevistas cobertas pelo contrato	Preço Unitário por entrevista	Valor da Proposta de Preços
	(I)	(II)	(PP) = (I) x (II)
1	8.750 entrevistas	R\$ _____, __ por entrevista do tipo 1	(PP1) R\$ ____ . ____ . ____ ,00
2	11.960 entrevistas	R\$ _____, __ por entrevista do tipo 2	(PP2) R\$ ____ . ____ . ____ ,00
3	500 entrevistas	R\$ _____, __ por entrevista do tipo 3	(PP3) R\$ ____ . ____ . ____ ,00
4	500 entrevistas	R\$ _____, __ por entrevista do tipo 4	(PP4) R\$ ____ . ____ . ____ ,00
5	500 entrevistas	R\$ _____, __ por entrevista do tipo 5	(PP5) R\$ ____ . ____ . ____ ,01
6	8.000 entrevistas	R\$ _____, __ por entrevista do tipo 6	(PP6) R\$ ____ . ____ . ____ ,02
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VTP) = (PP1)+(PP2)+(PP3)+(PP4)+(PP5)			

Os valores unitários e totais apresentados na Proposta Comercial já deverão conter todas as despesas com taxas, impostos, tributos, encargos sociais determinados por lei, contribuições, salários (despesas com a coordenação do trabalho, chefia de campo, estatístico, crítico, verificador, digitador, técnico em processamento de dados, supervisores, entrevistadores, checadores, etc), despesas administrativas (despesas com internet, telefone, correio, impressos, etc), locomoções, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do serviço citado.

8.1 REGRA DE AJUSTE

Em caso de prorrogação, além dos 12 meses iniciais do contrato, os valores propostos serão corrigidos, anualmente, de acordo com o IPCA acumulado do período.

8.2 CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL (NPC):

A Nota da Proposta Comercial (NPC), de cada tipo de pesquisa, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Será atribuída à Proposta Comercial, de cada tipo de pesquisa, pontuação conforme fórmula a seguir:

NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL DA PESQUISA
$NPC = (PCMV / PCAV) \times 100$ <p>ONDE:</p> <p>NPC = Nota da Proposta Comercial</p> <p>PCMV = Proposta comercial de menor valor</p> <p>PCAV = Proposta comercial em avaliação</p>

9. DA PROPOSTA TÉCNICA:

A Proposta Técnica terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos. A Nota da Proposta Técnica (NPT) resultará da avaliação dos seguintes itens: capacidade técnica da empresa; formação acadêmica; e experiência na atividade de pesquisa

ITEM	FATOR DE AVALIAÇÃO	OBJETO DE AVALIAÇÃO	CÓDIGO DE AVALIAÇÃO	MAXIMO DE PONTOS
1	Capacidade Técnica da Empresa	Empresa	CT	60
2	Formação Acadêmica	Coordenador de Pesquisa	FA	20
3	Experiência na Atividade de Pesquisa	Coordenador de Pesquisa	E	20
	TOTAL			100

9.1 Capacidade Técnica da Empresa – (Código CT)

O objetivo desse fator é pontuar a capacidade técnica do proponente para a realização das pesquisas objeto deste edital.

Para a realização dos trabalhos de pesquisa objeto deste contrato, é indispensável que a proponente tenha concluído, pesquisas amostrais quantitativas, para órgãos da administração pública direta, indireta, e/ou iniciativa privada, com as seguintes características:

- Pesquisa amostral quantitativa feita, por telefone, com uma amostra de, pelo menos, 500 pessoas entrevistadas, e em, pelo menos, 3 (três) municípios.
- Para a comprovação deste item, a proponente deve apresentar atestados de realização das pesquisas. Serão consideradas como atestados apenas as declarações de capacidade técnica expedidas pelas instituições receptoras da pesquisa que contenham as seguintes informações:
- A declaração de capacidade técnica explicitando o objeto da pesquisa, a composição amostral e a quantidade de municípios em que foi realizada.
- Seja apresentado, em papel timbrado da instituição emitente, com o CNPJ, endereço, e-mail, telefone para contato e identificação da assinatura do representante e cargo.

Será dada uma pontuação à proponente que apresentar atestados que comprovem mais de 1 (uma) pesquisa amostral quantitativa junto a empresas, por telefone e/ou web, realizada com as características citadas acima, de forma a totalizar no máximo 60 (sessenta) pontos para o atestado de Capacidade Técnica (CT), conforme quadro abaixo.

Tabela de Pontuação por Atestado de Capacidade Técnica		
Item	Sub-Fator de Avaliação	Pontuação
1	Comprovantes para 2 pesquisas	20
2	Comprovantes para 3 pesquisas	30
3	Comprovantes para 4 pesquisas	40
4	Comprovantes para 5 pesquisas ou mais	60

9.2 Formação Acadêmica (Código FA)

O objetivo desse fator é pontuar o grau de formação acadêmica do profissional indicado pela proponente, o COORDENADOR DE PESQUISA, que atuará diretamente no projeto.

9.2.1 Formação Acadêmica do Coordenador de Pesquisa

Para a realização dos trabalhos de pesquisa objeto deste certame, é indispensável que o COORDENADOR DE PESQUISA apresente certificado de conclusão de nível superior em uma das áreas de **Economia ou Estatística ou Administração ou Sociologia ou Psicologia ou Relações Públicas ou Geógrafo**, que deverá ser comprovado por meio da apresentação de cópia autenticada

do registro do profissional no respectivo Conselho Regional da categoria ou por meio da apresentação de cópia autenticada do diploma de graduação, em uma das áreas citadas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). No caso de diploma obtido em curso de graduação, em uma das áreas citadas, realizado no exterior, o mesmo poderá servir de comprovante apenas se tiver sido revalidado por uma Universidade Pública reconhecida pelo MEC, conforme legislação em vigor.

Ao COORDENADOR DE PESQUISA indicado pela proponente, e que atuará diretamente no projeto, será dada uma pontuação àqueles que possuírem certificado de pós-graduação, mestrado ou doutorado. Para efeito desta pontuação, nas áreas de **Economia ou Estatística ou Administração ou Sociologia ou Psicologia ou Relações Públicas ou Geógrafo** (conforme quadro apresentado abaixo), que deverá ser comprovada por meio da apresentação de cópia autenticada do diploma correspondente, emitido por instituição de ensino superior e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Será atribuída pontuação para apenas 01 (um) certificado, o de maior nível de formação acadêmica, referente a curso **já concluído**, apresentado pelo profissional COORDENADOR, conforme o quadro abaixo:

Formação Acadêmica do COORDENADOR DE PESQUISA		
Item	Sub-Fator de Avaliação	Pontuação
1	Doutorado Completo (*)	20
2	Mestrado Completo (*)	15
3	Pós-graduação <i>lato sensu</i> , (Especialização) com duração mínima de 360 horas (*)	1

Nota: (*) nas áreas de Economia ou Estatística ou Administração ou Sociologia ou Psicologia

9.3 Experiência na Atividade de Pesquisa (Código E)

O objetivo desse fator é pontuar o grau de experiência do COORDENADOR DE PESQUISA na atividade de pesquisa amostral quantitativa. É indispensável para o COORDENADOR DE PESQUISA tenha atuado no mínimo em 2 (dois) projetos de pesquisa amostral quantitativa.

Tanto para profissional funcionário da própria licitante quanto para profissional autônomo prestador de serviços, **a comprovação deverá ser feita mediante declaração da pessoa jurídica para quem os serviços foram prestados.**

A declaração deve explicitar o nome do profissional, a função exercida (como coordenador da pesquisa) e objeto da pesquisa em que atuou.

Será dada uma pontuação ao COORDENADOR DE PESQUISA que tiver, na soma dos projetos/pesquisas comprovadamente trabalhados, mais de (dois) projetos de experiência como COORDENADOR, conforme quadro abaixo.

Experiência na Atividade de Pesquisa do COORDENADOR DE PESQUISAS		
Item	Sub-Fator de Avaliação	Pontuação
1	1 pesquisa	0 pontos
2	De 2 a 4 pesquisas	8 pontos
3	De 5 a 10 pesquisas	12 pontos
4	De 11 a até 14 pesquisas	16 pontos
5	Igual ou superior a 15 pesquisas	20 pontos

9.4 Dos Recursos Humanos da Empresa

Além do comprovante sobre o nível de escolaridade da equipe técnica (coordenador de pesquisas) citados na seção 10.2.1, a proponente deverá apresentar, junto com a sua proposta técnica:

- Declaração assinada pelo COORDENADOR DE PESQUISAS indicado pela proponente, de que o mesmo se compromete com a realização do trabalho de COORDENAÇÃO das pesquisas objeto deste certame, conforme **modelo exposto abaixo.**

9.5 Cálculo da Nota da Proposta Técnica (NPT)

A Proposta Técnica terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Será desclassificada a empresa que obtiver nota inferior a 50% da maior pontuação obtida no certame.

Será atribuída à Proposta Técnica pontuação conforme fórmula a seguir:

$$NPT = (CT + FA + E)$$

ONDE:

NPT	=	Nota da Proposta Técnica
CT	=	Pontuação obtida no fator Capacidade Técnica da Empresa
FA	=	Pontuação obtida no fator Formação Acadêmica do Coordenador de Pesquisas
E	=	Experiência na Atividade de Pesquisa

10. DA NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA/PREÇO:

A Proposta de Preço será apurada por meio da Nota da Proposta Comercial, conforme descrito na seção 9 deste termo.

A Proposta Técnica será apurada por meio da Nota da Proposta Técnica (NPT), conforme descrito na seção 10 deste termo.

Para o julgamento de melhor proposta, será considerada como proposta vencedora aquela que apresentar a maior Nota Final (NF) do respectivo tipo de pesquisa.

Para cada licitante, será calculada uma Nota Final, que terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, e resultará da soma da Nota da Proposta Comercial (NPC) com a Nota da Proposta Técnica (NPT), observados os respectivos ponderadores (peso 50% para NPT e de 50% para NPC).

As fórmulas para determinação da Nota Final (NF):

NOTA FINAL	
$NF = (NPT \times 0,50) + (NPC1 \times 0,50)$	
Onde:	
NF = Nota Final	
NPT = NOTA PROPOSTA TÉCNICA	
NPC = NOTA PROPOSTA COMERCIAL	

Será vencedora do processo a empresa melhor pontuada.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, a decisão dar-se-á pela empresa que obteve a melhor técnica e, persistindo o empate, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

10.1 Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do instrumento convocatório e de seus Anexos;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios, excessivos ou incompatíveis com os preços de mercado, tais como o preço de insumos e salários pagos no mercado, acrescidos dos respectivos encargos ou preços manifestamente inexequíveis;
- c) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

11. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Técnica: Daniela Fernandes Pinheiro
 Gerência: Andre Luis Vieira Campos
 Área: Gestão Estratégica

12. ANEXOS:

Anexo – Modelo de declaração de comprometimento do COORDENADOR DO PROJETO

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as despesas ocorrerem por conta da empresa Contratada, gastos com pessoal, telefone, deslocamento e demais despesas administrativas para atendimento ao objeto.

Em caso de falta de autenticação de documentos técnicos, poderá a comissão solicitar diligência para atestar a veracidade, não sendo motivo de desclassificação.

A comissão de licitação poderá realizar diligências em todos os atestados apresentados, bem como, solicitar informações complementares.

O pagamento será por pesquisa realizada, condicionado a aprovação do relatório entregue para o gestor do contrato.

Se algum documento solicitado no edital não esteja autenticado ou o atestado não contenha e-mail e/ou telefone da empresa eminente, não será motivo para desclassificação e serão diligenciados.

ANEXO TÉCNICA- Modelo de declaração de comprometimento do COORDENADOR DO PROJETO

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMETIMENTO COORDENADOR DE PESQUISA

Declaração

Eu, (nome completo), (qualificação completa: RG, endereço residencial, formação acadêmica), venho a declarar meu comprometimento às funções de coordenação do(s) projeto(s) de pesquisa acordado(s) entre a empresa (razão social) e o SEBRAE/RS, durante a vigência do(s) contrato(s) celebrado(s) entre estas instituições.

(Localidade, dia, mês e ano)

Assinatura
 Nome completo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXXX de 2016.

Prezados Senhores

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, no Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com o Edital de licitação e anexos da **CONCORRÊNCIA 002/2016**, declara que, caso seja adjudicada na licitação em questão, adotará as seguintes condições:

- a) Que os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 (sessenta) dias;
- a. Que nos preços apresentados estão inclusas: todas as despesas com taxas, impostos, tributos, encargos sociais determinados por lei, contribuições, salários (despesas com a coordenação do trabalho, chefia de campo, estatístico, crítico, verificador, digitador, técnico em processamento de dados, supervisores, entrevistadores, checadores, etc), despesas administrativas (despesas com internet, telefone, correio, impressos, etc), locomoções, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do serviço citado.

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISAS QUANTITATIVA, DE CARÁTER AMOSTRAL, DE ENTREVISTAS POR TELEFONE OU POR MEIO DE INTERNET, PRESENCIAL, TABULAÇÃO E CONFECÇÃO DE TABELAS DE RESULTADOS JUNTO A EMPRESAS, EMPRESÁRIOS E/OU POTENCIAIS EMPRESÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME DEMANDA DO SEBRAE/RS.

Item	Número previsto de entrevistas cobertas pelo contrato	Preços unitários por entrevistas, conf. tipo - R\$	Valor total (Valor unitário x quantidade) - R\$
	(I)	(II)	(III)
01	8.750 entrevistas - entrevista do tipo 1		
02	11.960 entrevistas - entrevista do tipo 2		
03	500 entrevistas - entrevista do tipo 3		
04	500 entrevistas - entrevista do tipo 4		
05	500 entrevistas - entrevista do tipo 5		
06	8.000 entrevistas - entrevista do tipo 6		
VALOR TOTAL (itens 01 a 06) - R\$.....			(valor por extenso)

Atenciosamente,

Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

Especialistas em pequenos negócios

0800 570 0800 / sebrae-rs.com.br / @sebraers / Sebrae RS / Sebrae RS



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS
ANEXOS**

Ao

SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA 002/2016:**

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2016.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA 002/2016**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados. Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 2016.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao

SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA 002/2016**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (aquisição de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 2016.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CT XXX/0-201X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **Concorrência nº 002/2016** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de pesquisas quantitativa, de caráter amostral, de entrevistas por telefone ou por meio de internet, presencial, tabulação e confecção de tabelas de resultados junto a empresas, empresários e/ou potenciais empresários no Estado do Rio Grande do Sul, conforme demanda do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de **Concorrência nº 002/2016** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA**:

- a) Iniciar a prestação dos serviços no dia **XXXXXXX**, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
- b) Executar a prestação de serviços na forma descrita no Edital de **Concorrência nº 002/2016** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;
- d) Designar, por escrito, responsável pelos serviços na **CONTRATADA**, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes;
- e) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto;
- f) Realizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- g) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- j) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do CONTRATANTE:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores expressos na tabela constante do **Anexo II**, por pesquisa realizada, mediante apresentação de relatório à Gestora do contrato, das respectivas notas fiscais/fatura e desde que cumpridas as exigências constantes nos Parágrafos seguintes.

§ 1º: O pagamento será realizado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que o relatório tenha sido aprovado, através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, período de execução do serviço e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 7º: Os valores pagos a **CONTRATADA** não poderão ultrapassar o montante de **R\$ XXXXX** na vigência do presente.

§ 8º: Decorrido o período de 12 (doze) meses, os valores da prestação de serviços poderão ser corrigidos com base na variação acumulada do IPCA do período.

CLÁUSULA QUINTA: Nos valores referidos na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com despesas administrativas (internet, telefone, correio, impressos, etc.), mão-de-obra, deslocamento, alimentação e hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, **impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie**, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer os atos lesivos ao previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

CLÁUSULA NONA: No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor no dia **XXXXXXX** e vigorará pelo período **12 (doze) meses**.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

Parágrafo Único: Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na execução da prestação dos serviços, poderá ser cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Gestão Estratégica do **CONTRATANTE**, através de sua funcionária **DANIELA FERNANDES PINHEIRO**, Gestora do contrato, a qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta desta, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incoerente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

CONTRATADA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

ANEXO I **(DA MINUTA DO CONTRATO)**

14. OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. Prestação de serviços de pesquisas quantitativa, de caráter amostral, de entrevistas por telefone ou por meio de internet, presencial, tabulação e confecção de tabelas de resultados junto a empresas, empresários e/ou potenciais empresários no Estado do Rio Grande do Sul, conforme demanda do **CONTRATANTE**.
- 1.2. Serão seis (6) tipos de pesquisas quantitativas por telefone, e um tipo de pesquisa, por meio do uso da web, conforme descrito no quadro seguinte e detalhado no Anexo I.

TIPOS DE PESQUISA – Tabela 1

	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6	Total
Método de pesquisa	Quantitativa por telefone	Quantitativa por telefone	Quantitativa por telefone	Quantitativa por telefone	Quantitativa por telefone	Por meio da web	
Número médio de Pesquisas	8	169	2	2	2	8	191
Número Médio de Questões fechadas por questionário	15	20	25	30	80	20	
Número limite de questões abertas por questionário	2	2	3	5	5	3	
Número Previsto de entrevistas por tipo	8.750	11.960	500	500	500	8.000	30.210
Prazo (da ordem serviço a entrega dos resultados)	Conforme item 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO						

1.3. O contrato não se limita no quantitativo dos serviços listados na tabela 1 que são utilizados apenas como estimativa de serviços previstos anualmente. Caso seja necessário, poderá ser excedido ou reduzido esse quantitativo até o limite contratado durante a vigência do presente contrato.

1.4. As pesquisas serão realizadas sempre sob demanda, a partir da comunicação por e-mail do CONTRATANTE.

15. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES, ESPECIFICIDADES DO OBJETO CONTRATUAL E ESCOPO OPERACIONAL DOS TRABALHOS

2.1. O CONTRATANTE, conforme a sua necessidade, demandará a realização de coleta, levantamento de dados, por telefone, web, presencial (nas pesquisas presenciais poderá ser solicitado coletor eletrônico de dados), tabulação e confecção de tabelas de em Excel.

2.2. A cada pesquisa o CONTRATANTE irá informar:

- a) O período e o prazo de realização das pesquisas;
- b) O método a ser utilizado;
- c) A amostra a ser obtida;
- d) A relação de entrevistados;
- e) Os questionários (questões) a serem aplicados;
- f) Preço unitário dos questionários
- g) O padrão de relatório em Excel.

2.3. A coleta de dados poderá ser realizada por telefone, internet ou pessoalmente, conforme indicação do CONTRATANTE para cada trabalho.

2.4. O nº de pesquisa será decorrente das necessidades das diversas áreas do CONTRATANTE, diante da demanda interna, desta forma a média prevista por ano poderá concretizar-se ou não.

- 2.5. A amostra será variável e a abrangência poderá ser em regiões urbanas quanto rurais do Estado do Rio Grande do Sul (Porto Alegre, região metropolitana, interior do estado).
- 2.6. O CONTRATANTE repassará até 36 horas antes do início de cada pesquisa, os questionários, a amostra, a relação de entrevistados (razão social, endereço, telefone, pessoa de contato nas empresas, e-mail,) e o formulário de instrução com o período da coleta de dados.
- 2.7. Na relação de entrevistados com os dados conforme item 2.6, podem constar tanto telefones celulares como fixos.
- 2.8. A execução dos serviços referentes a coleta de dados: realização das entrevistas; registro de 100% das entrevistas “concluídas” (serão consideradas entrevistas “concluídas” aquelas com 90% ou mais das questões efetivamente respondidas, em cada questionário); crítica; e verificação e volta ao campo, em caso de eventuais erros de coleta;
- 2.9. Em eventos realizados pelo CONTRATANTE, que demandem pesquisa, deverão ser utilizados coletores eletrônicos de dados para agilizar a coleta. Nestes casos a tabulação e o relatório deverão ser entregues ao final do dia do evento.
- 2.10. No caso de eventos conforme item 2.9 a contratada deverá disponibilizar equipe para executar o trabalho de coleta no evento.
- 2.11. O CONTRATANTE designará, eventualmente, a título de auditoria operacional, técnico especializado para acompanhar “in loco” a execução das pesquisas.
- 2.12. Quando houver necessidade da pesquisa “in loco” os entrevistadores deverão portar uma carta de apresentação do CONTRATANTE a ser entregue aos empresários e crachá identificando o entrevistador e a contratada.
- 2.13. O CONTRATANTE informará com antecedência de 03 (três) dias a necessidade da realização de um novo trabalho, de forma que a empresa esteja em condições de realizar o trabalho solicitado.
- 2.14. O CONTRATANTE poderá solicitar que as entrevistas sejam realizadas fora do horário comercial, bem como aos finais de semana.
- 2.15. O CONTRATANTE poderá demandar mais de uma pesquisa simultaneamente, e a empresa contratada deverá dispor de recursos técnicos e operacionais para atender a demanda sem que isso comprometa os prazos estabelecidos neste termo de referência.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Prazos para execução da coleta, tabulação e confecção do relatório:

- Até 100 clientes – 5 dias úteis
- De 101 a 150 clientes – 8 dias
- De 151 a 300 clientes – 10 dias
- Acima de 300 clientes – 12 dias

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Manter a mais absoluta confidencialidade sobre os dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como tratá-los como matéria sigilosa;
- 4.2. Na impossibilidade de realização de entrevista dentre aquelas empresas constantes da amostra fornecida, a contratada deverá solicitar ao CONTRATANTE a sua substituição com antecedência.
- 4.3. A contratada deverá repassar ao CONTRATANTE possíveis problemas identificados durante o trabalho de campo antes do término do prazo para a execução dos trabalhos.
- 4.4. A contratada deverá, sempre que solicitada, fornecer ao CONTRATANTE informações detalhadas sobre o andamento dos trabalhos.
- 4.5. No caso de eventos, a contratada deverá disponibilizar equipe para executar o trabalho de coleta no evento.
- 4.6. Todos os questionários e dados antes do envio ao CONTRATANTE deverão ser checados pela empresa.
- 4.7. Os relatórios deverão ser rigorosamente revisados antes de serem entregues ao CONTRATANTE.

- 4.8. Os relatórios que apresentarem problemas de consistência e/ou de preenchimento deverão ser refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dias útil.
- 4.9. A contratada deverá realizar, sempre que solicitado, o pré-teste do questionário visando seu aperfeiçoamento, antes da realização da pesquisa;
- 4.10. A contratada deverá gerar relatórios sobre o andamento dos trabalhos, pendências de pesquisa, status de cada cliente;
- 4.11. A contratada deverá realizar treinamento da equipe de pesquisa, supervisionar em campo com o analista e coordenador da pesquisa;
- 4.12. Será necessário calcular indicadores, variáveis de soma, média, mediana, desvio padrão, valor máximo, valor mínimo e coeficiente de variação. Bem como análise comparativa sempre que solicitado pelo CONTRATANTE fazer análise comparativa dos resultados anteriores das avaliações.
- 4.13. Os questionários que apresentarem problemas de consistência e/ou de preenchimento e que forem reprovados pelo CONTRATANTE deverão ser refeitos sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.14. Não serão considerados como questões os dados de identificação dos cadastros (listagem) e apenas confirmados pelo entrevistador (exemplo: informações de cadastro tais como nome da empresa, CNPJ, telefone, município, nome do contato, etc).
- 4.15. A contratada deverá disponibilizar ao CONTRATANTE o banco de dados e o relatório em Excel.
- 4.16. Quando se tratar de pesquisas de Projetos GEOR (mensuração de indicadores), além da tabulação e elaboração das tabelas, a contratada deverá calcular os indicadores de resultados dos projetos.
- 4.17. O relatório em Excel deverá seguir as orientações e/ou padrão fornecido pelo CONTRATANTE.
- 4.18. Eventualmente o Sebrae pode solicitar que seja realizada apenas a tabulação da pesquisa, ficando a coleta sob a responsabilidade do CONTRATANTE.
- 4.19. Quando houver necessidade da pesquisa "in loco" os entrevistadores deverão portar uma carta de apresentação do CONTRATANTE a ser entregue aos empresários e crachá identificando o entrevistador e a empresa contratada.
- 4.20. As despesas com pessoal conforme item 6.19, alimentação, deslocamento e com ligações telefônicas deverão ser integralmente cobertas pela contratada.
- 4.21. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos técnicos e de infraestrutura necessários para atender os prazos e os critérios definidos pelo CONTRATANTE.
- 4.22. A contratada deverá atender prontamente a contratante, em cada solicitação realizada, contemplando os requisitos técnicos estabelecidos e executando o serviço dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.23. Providenciar linhas com o prefixo do Estado do Rio Grande do Sul para a realização das pesquisas, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
- 4.23.1. O CONTRATANTE poderá realizar, a seu critério, vistoria nas instalações mencionado no item anterior.

ANEXO II
(DA MINUTA DO CONTRATO)

TABELA DE VALORES

ITEM	NÚMERO PREVISTO DE ENTREVISTAS COBERTAS PELO CONTRATO	VALOR	VALOR TOTAL
		UNITÁRIO POR ENTREVISTAS EM R\$	EM R\$
01	8.750 entrevistas - entrevista do tipo 1		

02	11.960 entrevistas - entrevista do tipo 2		
03	500 entrevistas - entrevista do tipo 3		
04	500 entrevistas - entrevista do tipo 4		
05	500 entrevistas - entrevista do tipo 5		
06	8.000 entrevistas - entrevista do tipo 6		
VALOR TOTAL em R\$			